

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

D E C R E T O Nº 85, DE 29 DE ABRIL DE 2019

Altera dispositivos do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 4.676, de 18 de junho de 2001, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º O Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), aprovado pelo Decreto nº 4.676, de 18 de junho de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“ANEXO I

“Art. 113. Para a aplicação da legislação tributária, considera-se da cesta básica as seguintes mercadorias, com as respectivas posições na Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM) e/ou no Código Especificador da Substituição Tributária (CEST):.....”

ITEM	CÓDIGO CEST	CÓDIGO NCM	DESCRIÇÃO/PRODUTO
20.	17.069.01	1512.29.10	Óleo de algodão refinado, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 15 mililitros.
43.		3401.19.00	Sabão em barra”

“ANEXO III

Art. 6º As saídas internas das mercadorias abaixo indicadas, consideradas produtos da cesta básica, com as respectivas posições na Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM) e/ou no Código Especificador da Substituição Tributária (CEST): (Convênio ICMS 128/94).....”

ITEM	CÓDIGO CEST	CÓDIGO NCM	DESCRIÇÃO/PRODUTO
20.	17.069.01	1512.29.10	Óleo de algodão refinado, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 15 mililitros.
43.		3401.19.00	Sabão em barra”

Art. 2º O Decreto nº 37, de 19 de março de 2019, que altera e revoga dispositivos do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 4.676, de 18 de junho de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos:

I - a partir de 1º de maio de 2019, relativamente:

a) aos incisos VIII e IX, do § 5º, do art. 108;

b) aos incisos XIII, XIV e XV, do art. 150.

II - a partir de 1º de junho de 2019, relativamente aos demais dispositivos.”

“Art. 3º Ficam revogados, a partir de 1º de junho de 2019, os seguintes dispositivos do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), aprovado pelo Decreto nº 4.676, de 18 de junho de 2001:

Art. 3º O Regime Tributário Diferenciado alcançado pelo art. 3º do Decreto nº 37, de 19 de março de 2019, em vigor na data da publicação deste Decreto, fica, automaticamente, prorrogado até 31 de maio de 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, salvo quanto ao art. 1º que produzirá efeitos a partir de 1º de junho de 2019.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de abril de 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso X, da Constituição Estadual do Pará, e Considerando as deliberações da Comissão de Promoção de Oficiais – CPO/PM, em reunião realizada no dia 4 de fevereiro de 2019, em cumprimento às disposições da Lei Estadual nº. 5.249, de 29 de julho de 1985 e do Decreto Estadual nº. 4.244, de 28 de janeiro de 1986;

Considerando as informações constantes no Processo nº. 2019/74375; Considerando o Parecer nº. 308/2019 da Procuradoria-Geral do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º – Ficam excluídas do Decreto de 19 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 33.602, de 20 de abril de 2018, o qual promo-

veu, pelo critério de antiguidade, ao posto de 1º TEN QOSPM, a 1ª TEN QOSPM RG 39744 CAMILA TAVARES ALVES ANAISSI e a 1ª TEN QOSPM RG 39745 CAMILA PONTES AZEVEDO;

Art. 2º - Ficam promovidas, ao posto de 1º TEN QOSPM, a contar de 21 de abril de 2016, pelo critério de antiguidade, em ressarcimento de preterição, a 1ª TEN QOSPM RG 34744 CAMILA TAVARES ALVES ANAISSI e a 1ª TEN QOSPM RG 39745 CAMILA PONTES AZEVEDO.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a contar de 21 de abril de 2016.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 DE ABRIL DE 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e X, da Constituição Estadual, e Considerando a necessidade de cumprimento de decisão proferida no Mandado de Segurança nº. 0020088-07.2010.8.14.0301, a qual denegou a segurança pleiteada pelo candidato, cassando a liminar que determinou a sua participação nas fases posteriores do Concurso Público nº. 009/PMMPA;

Considerando os termos do Ofício nº. 5020/2018 – PGE-GAB-PCTA, de 20 de dezembro de 2018;

Considerando as informações constantes no Processo nº. 2019/82908, Considerando os termos do Parecer nº. 245/2019 – da Procuradoria-Geral do Estado,

R E S O L V E:
Art. Tornar sem efeito a aprovação do candidato CARLOS ALEX VALINO FIGUEIREDO no Concurso Público nº. 009/PMMPA, para admissão no Curso de Formação de Oficiais, efetuada pelo Edital nº. 010 publicado no DOE nº. 31.699, de 1º de julho de 2010, e todos os atos dela decorrentes, especialmente:

I – a declaração que tornou Aspirante-a-Oficial PM o aluno CARLOS ALEX VALINO FIGUEIREDO, efetuada pelo art. 1º, item 37, da Portaria nº. 013/13-CPP, de 7 de maio de 2013, publicada no DOE nº. 32.397, de 15 de maio de 2013;

II – a promoção do ASP PM RG 36434 CARLOS ALEX VALINO FIGUEIREDO ao posto de 2º TEN, efetuada pelo Decreto de 16 de abril de 2014, publicado no DOE nº. 32.625, de 17 de abril de 2014;

III – a promoção do 2º TEN PM RG 36434 CARLOS ALEX VALINO FIGUEIREDO ao posto de 1º TEN, efetuada pelo Decreto de 19 de abril de 2016, publicado no DOE nº. 33.112, de 20 de abril de 2016.

Art. 2º Retornar o 1º TEN QOPM RG 36434 CARLOS ALEX VALINO FIGUEIREDO à situação anterior, para que volte a ocupar a graduação de Soldado da Polícia Militar do Estado do Pará.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 DE ABRIL DE 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e X, da Constituição do Estado; e Considerando o disposto nos arts. 91 e 92, ambos da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985;

Considerando o teor do Ofício nº 223/2019 – DP1, de 18 de fevereiro de 2019, do Comando-Geral Polícia Militar do Estado do Pará;

Considerando os termos do Ofício nº. 443/2018-DAF/CMG, de 28 de dezembro de 2018, da Casa Militar da Governadoria do Estado;

Considerando as informações constantes no Processo nº. 2019/86218, Considerando o Parecer nº. 189/2019 da Procuradoria-Geral do Estado,

R E S O L V E:
Art. 1º Reverter, ao serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Pará, o CAP QOPM RG 33538 ALLAN SULLIVAN DIAS SOUZA, a contar de 8 de janeiro de 2019, por ter cessado o motivo que determinou sua agregação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 DE ABRIL DE 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e X, da Constituição do Estado; e Considerando o disposto nos arts. 91 e 92, ambos da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985;

Considerando o teor do Ofício nº 227/2019 – DP1, de 18 de fevereiro de 2019, do Comando-Geral Polícia Militar do Estado do Pará;

Considerando os termos do Ofício nº. 443/2018-DAF/CMG, de 28 de dezembro de 2018, da Casa Militar da Governadoria do Estado;

Considerando as informações constantes no Processo nº. 2019/85884, Considerando o Parecer nº. 192/2019 da Procuradoria-Geral do Estado,

R E S O L V E:
Art. 1º Reverter, ao serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Pará, o MAJ QOPM RG 30342 GILBERTO DA SILVA DRAGO JUNIOR, a contar de 8 de janeiro de 2019, por ter cessado o motivo que determinou sua agregação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 DE ABRIL DE 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado